



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00065.013332/2022-13

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/ANAC/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A AIRES TURISMO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “A”, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ sob o nº **07.947.821/0001-89**, neste ato representada por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **ALBERTO EDUARDO ROMERO JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 71, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 28, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AIRES TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.064.175/0001-49**, sediada no SIA Trecho 1, Lotes 630-780, Bloco 5A, Salas 401 a 410, Brasília/DF, CEP: 71200-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, devidamente identificada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00065.013332/2022-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/ANAC/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2025 a 23/12/2026, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 4.447.731,19 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 1050000008

PTRES: 229035

Natureza de Despesa: 339033 / 339039

PI: 50PASI22011

Nota de Empenho: 2025NE000394 / 2025NE000393 / 2025NE000253

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças**, em 07/08/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Shuji Uemura, Analista Administrativo**, em 07/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi Fernandes de Souza, Analista Administrativo**, em 07/08/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11866063** e o código CRC **9BB57EE9**.